

V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - manter contato com o preposto da contratada e, caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - efetivar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades; e

IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, deverá também manter pasta atualizada com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes, nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores.

Parágrafo único. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração de aspectos como os resultados obtidos, conferência dos prazos de execução e qualidade demandada, recursos humanos aplicados, qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados e conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada.

### Seção III

#### Das Diretrizes para Compras

Art. 14. São diretrizes para as compras realizadas no âmbito da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA):

I - centralização das contratações;

II - melhoria contínua dos processos de trabalho;

III - padronização de bens e serviços;

IV - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser modificados para melhorar a performance;

V - balizamento de valores considerando cesta de preços; e

VI - simplificação de procedimentos para contratações de menor complexidade.

### Seção IV

#### Das Diretrizes para a Celebração de Termos Aditivos

Art. 15. Nas prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços ou fornecimentos prestados de forma contínua, no âmbito da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), é obrigatório indicar no processo se:

I - persistem as justificativas motivadoras da contratação;

II - a solução contínua atendendo a contento a necessidade que a originou; e

III - os valores contratados estão condizentes com os praticados no mercado.

Art. 16. Os aditivos para prorrogação da vigência contratual ou de outra natureza, no âmbito da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), devem seguir a mesma estrutura de governança e gestão das contratações públicas previstas nesta Portaria.

### CAPÍTULO VI

#### DA INTEGRIDADE

Art. 17. A Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) deverá estar alinhada aos fundamentos da integridade pública como forma de estabelecer as condutas a serem observadas pelos agentes integrantes do macroprocesso de contratações, pelos demandantes e pelos contratados, com o propósito de assegurar que as negociações públicas sejam pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade.

### CAPÍTULO VII

#### DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Art. 18. Fica criado o Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações, vinculado à Alta Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), com a seguinte formação:

I - Direção Geral da EGPA;

II - Diretoria Administrativa e Financeiro - DAF;

III - Diretoria de Desenvolvimento de Programas Estratégicos em Governança Pública - DDPEG;

IV - Coordenador do Núcleo de Controle Interno - NCI;

V - Procurador Chefe - PROJUR; e

VI - Coordenador de Suporte Operacional - CSOP.

Art. 19. Compete ao Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA):

I - acompanhar a implementação desta Portaria;

II - propor à Alta Administração o aprimoramento e o alinhamento dos dispositivos previstos nesta Portaria e das demais normas afetas às contratações;

III - sugerir normas complementares de caráter operacional;

IV - garantir a transparência e a gestão do conhecimento das ações voltadas à implementação das políticas previstas nesta Portaria;

V - aprovar a criação, a adoção, a adequação e a padronização de catálogos e sistemas informatizados que permitam soluções de contratações em formato eletrônico;

VI - aprovar a criação, adoção, adequação e padronização de catálogos de itens, que devem estar alinhados ao Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS);

VII - acompanhar a execução das contratações previstas no Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual em relação ao órgão e no Plano de Contratações Anual Interno; e

VIII - elaborar, anualmente, sumário executivo que demonstre as ações realizadas e os resultados alcançados.

### CAPÍTULO VIII

#### DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HELVIO MOREIRA ARRUDA

Diretor Geral Interino/EGPA

Protocolo: 1026261

### ERRATA

**Na Portaria de Designação nº 202/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21 de dezembro de 2023, de servidores para atuarem na fase preparatória de aquisição de bens e serviços.**

**ONDE SE LÊ:** I - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados para constituírem a Técnica de Gestão e Planejamento de Licitação dos procedimentos preparatórios, os quais exercerão a função de Equipe de Apoio e Gestão e Planejamento de Licitação e desempenharão as funções essenciais de preparação dos procedimentos de aquisições de bens e serviços, etapa prévia à fase interna e externa, em caráter permanente, até que outro ato o modifique ou revogue, junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará.

**LEIA-SE:** I - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados para constituírem a Equipe Técnica de Gestão e Planejamento de Licitação dos procedimentos preparatórios, os quais exercerão a função de Equipe de Apoio e Gestão e Planejamento de Licitação e desempenharão as funções essenciais de preparação dos procedimentos de aquisições de bens e serviços, etapa prévia à fase interna e externa, em caráter permanente, até que outro ato o modifique ou revogue, junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará.

Protocolo: 1026274

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 979/2023/GAB/SEFA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual; art. 6º, II e VIII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e art. 6º, II e XX, da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005;

Considerando as razões expostas na Manifestação nº 0233/2023/CONJUR/SEFA e na Manifestação nº 0286/2023/CONJUR/SEFA, ratificadas pelo Diretor da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando que de acordo com o art. 202 da Lei nº 5.810/1994 quando houver indícios suficientes de materialidade e autoria da infração, e o ilícito em tese praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar;

Considerando o descumprimento, no curso do procedimento de Sindicância Administrativa, do princípio constitucional da legalidade, como apontado nas Manifestações nºs 0233/2023 e 0286/2023, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando que de acordo com o art. 65 da Lei Estadual nº 8.972/2020 a Administração deve anular seus próprios atos quando evitados de vício de legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Processo SIAT nº 002023730000918-7, referente à Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA Nº 066/2023-SEFA.GS, de 10/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.288, de 13.02.2023, para apurar o cometimento, em tese, de infração disciplinar por parte do servidor W. G. R., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Determinar o retorno do processo à Corregedoria Fazendária para adoção das providências necessárias à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das infrações disciplinares em tese cometidas pelo servidor, em conformidade com a Manifestação nº 0233/2023/CONJUR/SEFA e Manifestação nº 0286/2023/CONJUR/SEFA, nos moldes como determinado no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810, de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1026310

**PORTARIA Nº 3603/2023-SEFA. DAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da PORTARIA Nº 2504 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 que designou os servidores JORGE AUGUSTO SILVA MENDES, Assistente de Infra Estrutura, com Identidade Funcional nº 57230166/1 e JOSÉ CARLOS BARBOSA DA CRUZ, Coordenador Fazendário, Identidade Funcional nº 5962935/1, para atuarem como respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, do Contrato nº 105/2021/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, JORGE AUGUSTO SILVA MENDES, Assistente de Infra Estrutura, com Identidade Funcional nº 57230166/1, e CARLOS JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, Identidade Funcional nº 3217884/1, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, lotados na CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO - CGAL, para atuarem como Fiscais do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa COSANPA.